



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN
LEI MUNICIPAL Nº 1079/2012
Domery 634
Publicado em 22 03 2012

"Dá Denominação à Logradouro Público."

A Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica denominada, **Servidão Luis Lopes dos Santos**, o acesso que se inicia na Rua Álvaro Gomes de Almeida e termina na Rua Augusta Souza Braga, no bairro Túnel 11, situada em Engenheiro Paulo de Frontin.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal, se encarregará da confecção e colocação da Placa Denominativa, no prazo de 60 dias (sessenta dias), a contar da publicação desta Lei, bem como de notificar aos concessionários de serviços públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Ricardo Cardozo Amâncio

P.M.de Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de março de 2012

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.